



**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Pindamonhangaba, 27 de maio 2024.

**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Regulamentada pela Lei Federal Nº13.019, de 31/07/2014**

<b>DADOS DA INSTITUIÇÃO</b>	
NOME:	LAR IRMÃ TEREZINHA
CNPJ:	54.122.031/0001-44
ENDEREÇO:	Rua São João Bosco, 706 - Santana
TELEFONE:	(12) 3642-2203
EMAIL:	contato@larirmaterezinha.org
REPRESENTANTE LEGAL:	Álvaro Cesar Bodini
NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:	Simone Maria Rocha Apolinária Duarte
OBJETO:	Custeio para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias - Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa
VALOR DA PARCERIA:	R\$ 406.320,00

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Em atendimento às disposições do Art. 30 e 32, § 1º da Lei Federal n.º 13.019/2014, a Secretaria Municipal de Assistência Social, dá publicidade aos relevantes fundamentos que justificaram a dispensa de chamamento público, para o repasse de recurso de CUSTEIO, visando a execução do objeto: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Com Deficiência, Idosas e Suas Famílias - **Modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa;**

Considerando que o Edital de Chamamento Público 14/2023 da Secretaria de Assistência Social, cujo o chamamento foi finalizado em 14 de novembro de 2023, obteve resultado deserto para este objeto;

Considerando que afim de estabelecer parceria e garantir a transparência e publicização, foi aberto novo Edital de Chamamento Público 03/2024 da Secretaria de Assistência Social, novamente com intuito de firmar parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, onde sua finalização aconteceu em 09 de maio de 2024, restando mais uma vez deserto para este objeto;

Considerando ainda que pela terceira vez a Secretaria de Assistência Social esta Rua Dr. Laerte Machado, nº 590 – São Benedito – Pindamonhangaba – SP. TEL.: (12) 3643-1607





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

em processo com o Edital de Chamamento Público 05/2024 com a finalidade de parceria para o referido Serviço onde a previsão de encerramento se dará em 30 de Julho de 2024;

Considerando a importância da continuidade do atendimento para a garantia de direitos à Pessoa idosa, através de Serviço de Proteção Social Especial;

Considerando a importância de garantir os cuidados a pessoa idosa, prevenindo a segregação e institucionalização, a fim de promover a sua inclusão social com o fortalecimento das relações familiares;

Considerando que a modalidade Centro Dia da Pessoa Idosa é destinado à atenção diurna de pessoas idosas em vulnerabilidade social e semi dependentes, que necessitam de uma equipe multidisciplinar para prestar serviço de proteção social especial e de cuidados pessoais, fortalecimento de vínculos, autonomia e inclusão social, por meio de ações de acolhida, escuta, encaminhamentos e orientação;

Considerando que este espaço deve atender as Pessoas Idosas que possuem limitações para realização das atividades de vida diária, que convivem com suas famílias, porém os familiares não dispõem de tempo integral para o cuidado e supervisão da Pessoa Idosa e que a família não dispõe de recursos financeiros para contratar um cuidador;

Considerando a importância deste Serviço ao atendimento da pessoa idosa e para que não haja interrupção ou mudança no atendimento levando a causar danos mais gravosos à integridade física, psíquica e social dos mesmos;

Considerando que a Organização da Sociedade Civil oferta esta ação em parceria com a Administração Pública desde 2019 para munícipes, acima de 60 anos, de ambos os sexos.

Considerando que a Política de Assistência Social visa garantir a acolhida e convivência conforme LOAS 8.742/93 e PNAS 2004;

Considerando que a paralisação desta ação pode trazer prejuízos aos usuários que ficarão em suas residências de forma isolada e sem supervisão e que isso poderá ocasionar acidentes, a falta de administração medicamentosa ou sua administração de forma equivocada, quedas, exposição a ameaças externas e isolamento social até ao





**MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

agravamento do seu estado de saúde podendo resultar em rompimento de vínculos e assim sua institucionalização;

Considerando que o mencionado repasse a Organização da Sociedade Civil já consta na dotação orçamentária de 2024, conforme Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, e com Plano de Trabalho condizente com o objeto para execução no referido ano. E por último, que o poder público tem a responsabilidade de desenvolver a função protetiva dos indivíduos e suas famílias, para prevenir situações de risco e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários, mas que realiza este serviço através de execução indireta, ou seja, através de parceria com as organizações da sociedade civil.

Nesse contexto, mediante a urgência específica para o atendimento a esta população e a não paralização do Serviço para este público diante da inegável natureza do serviço ofertado pela proponente na área supramencionadas impossibilitando competição entre entidades, consideramos que a OSC possui todas as inscrições sociais necessárias para a execução do objeto em questão e o repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são direitos constitucionalmente reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação.

Pelo exposto, considerando que estão cumpridas as exigências do art. 30, da Lei Federal n.º 13.019/2014, parágrafo I “no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias e parágrafo VI “no qual no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política” e face a inegável relevância social da proponente:

Afirmamos a importância da celebração da parceria com a entidade IRMÃ TEREZINHA, para a continuidade dos atendimentos aos usuários em questão, assegurando a qualidade das ações ofertadas, manutenção e prosseguimento dos resultados obtidos com o serviço.

**Ana Paula de Almeida Miranda**  
**Secretária de Assistência Social**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 947E-F43F-AC4C-A153

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANA PAULA DE ALMEIDA MIRANDA (CPF 250.XXX.XXX-08) em 28/05/2024 16:05:34 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/947E-F43F-AC4C-A153>